



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.750, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente um Crédito Especial, destinado a implantação de infra-estrutura para pavimentação de ruas do Jardim Santa Tereza, conforme consta do processo administrativo nº. 2.122/08 – Convênio nº. 2031/2008.

**Art. 2º.** – Para atendimento do disposto no *caput* do artigo 1º, fica o Município de Rio Grande da Serra autorizado a abrir um Crédito Especial no valor R\$ 1.474.026,89 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), ficando codificado na Despesa sob o nº. 15.451.0036.1071 – Categoria Econômica 44.90.51, destinado a obras de pavimentação das ruas do Jardim Santa Tereza.

**Art. 3º.** - A cobertura do presente crédito especial no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais) dar-se-á através de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, com recursos financeiros provenientes da Secretaria de Economia e Planejamento - Unidade de Articulação com Municípios e o restante no valor de R\$ 414.026,89 (quatrocentos e quatorze mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), referente a contrapartida do Município dar-se-á com anulação parcial da verba nº. 28.846.0005.0002 – Categoria Econômica 4.4.90.91 - Parte Sentença Judiciais - - Ficha 72, do orçamento vigente.

**Art. 4º.** - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.719, de 17 de junho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro de 2008.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de fevereiro de 2009  
- 44º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 05/2009 = PM  
Autógrafo nº. 004.02.2009 = CM  
Processo nº. 293/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

